



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.577/2025
DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO O “PROGRAMA DE INCENTIVO A AULAS DE DESENHO E PINTURA CRIATIVA”, COMO INSTRUMENTOS DE TERAPIA ALTERNATIVA, PSICOTERAPÊUTICA E FORMAÇÃO PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADAS AO ACOMPANHAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS, NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 12.764/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR HÉLIO GOMES DA SILVA – HELIO GOMES.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Morato, o Programa de Incentivo a Aulas de Desenho e Pintura Criativa como instrumentos de terapia alternativa, psicoterapêutica e formação para atuação profissional, destinadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012.

Parágrafo único. O Programa poderá ser estendido para atendimento, conforme disponibilidade e interesse, a outros públicos, incluindo pessoas com outros tipos de deficiências, transtornos comportamentais e/ou emocionais, e em situação de vulnerabilidade social, promovendo benefícios terapêuticos e psicoterapêuticos, contribuindo para o bem-estar e inclusão social.

Art. 2º. O Programa poderá ser implementado em parceria com entidades e instituições sociais, profissionais especializados e entidades de ensino que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, promovendo integração comunitária e desenvolvimento social.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

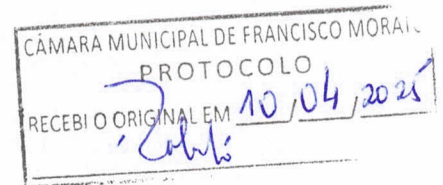
Gabinete do
Prefeito

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 09 de abril de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

E-mail camarafrmorato@uol.com.br

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 1158ª SEÇÃO
ORDINÁRIA EM 06/03/2025

Aprovado em única discussão
na 1159ª sessão ordinária
em 03/03/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 25/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui no Município de Francisco Morato o “Programa de Incentivo a Aulas de Desenho e Pintura Criativa”, como instrumentos de terapia alternativa, psicoterapêutica e formação para atuação profissional, destinadas ao acompanhamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais, no âmbito das políticas públicas do Município de Francisco Morato, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.764/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Morato **APROVA**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Morato, o Programa de Incentivo a Aulas de Desenho e Pintura Criativa como instrumentos de terapia alternativa, psicoterapêutica e formação para atuação profissional, destinadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012.

Parágrafo único. O Programa poderá ser estendido para atendimento, conforme disponibilidade e interesse, a outros públicos, incluindo pessoas com outros tipos de deficiências, transtornos comportamentais e/ou emocionais, e em situação de vulnerabilidade social, promovendo benefícios terapêuticos e psicoterapêuticos, contribuindo para o bem-estar e inclusão social.

Art.2º. O Programa poderá ser implementado em parceria com entidades e instituições sociais, profissionais especializados e entidades de ensino que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, promovendo integração comunitária e desenvolvimento social.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

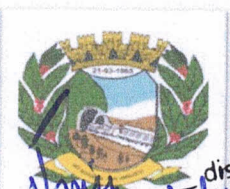
Art.4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Morato-SP, data supra.

Hélio Gomes da Silva
Vereador

DA SECRETARIA P/ O DEPTO JURÍDICO MANIFESTE-SE SOBRE A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA EM 28/02/2025. <i>[Assinatura]</i>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 1159ª sessão
em 19/03/2025
discussão

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS , AO PROJETO DE LEI Nº 25/2025 , DISPONDO SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO O “PROGRAMA DE INCENTIVO A AULAS DE DESENHO E PINTURA CRIATIVA”, COMO INSTRUMENTOS DE TERAPIA ALTERNATIVA , PSICOTERAPÊUTICA E FORMAÇÃO PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL , DESTINADAS AO ACOMPANHAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS, NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.764/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 25/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 34/2025

DE 19 DE MARÇO 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 25/2025

Dispõe Sobre: Institui no Município de Francisco Morato o “Programa de Incentivo a Aulas de Desenho e Pintura Criativa”, como instrumentos de terapia alternativa, psicoterapêutica e formação para atuação profissional, destinadas ao acompanhamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais, no âmbito das políticas públicas do Município de Francisco Morato, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.764/2012, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR HÉLIO GOMES DA SILVA –
HELIO GOMES

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Morato, o Programa de Incentivo a Aulas de Desenho e Pintura Criativa como instrumentos de terapia alternativa, psicoterapêutica e formação para atuação profissional, destinadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012.

Parágrafo único. O Programa poderá ser estendido para atendimento, conforme disponibilidade e interesse, a outros públicos, incluindo pessoas com outros tipos de deficiências, transtornos comportamentais e/ou emocionais, e em situação de vulnerabilidade social, promovendo benefícios terapêuticos e psicoterapêuticos, contribuindo para o bem-estar e inclusão social.

Art.2º. O Programa poderá ser implementado em parceria com entidades e instituições sociais, profissionais especializados e entidades de ensino que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, promovendo integração comunitária e desenvolvimento social.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

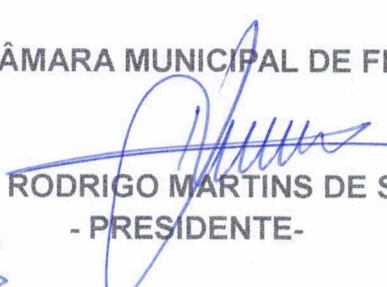
2

Art.4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

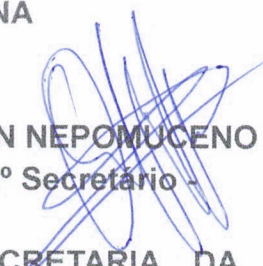
Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

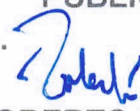
DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 19/03/25

HORÁRIO: 15h

VISTO: _____

RGS

2